Câmara Municipal de Tucano

Segunda-feira • 14 de Dezembro de 2020 • Ano VIII • Nº 274

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Tucano publica:

- Portaria Nº 024 de 01 de Dezembro de 2020 Constitui Comissão para proceder ao inventário dos valores em caixa e bancos da Câmara Municipal de Tucano.
- Portaria Nº 025 de 01 de Dezembro de 2020 Constitui Comissão para proceder ao inventário dos bens móveis e imóveis do município, sob a responsabilidade da Câmara Municipal.
- Portaria Nº 026 de 01 de Dezembro de 2020 Constitui Comissão para proceder ao inventário dos bens de consumo, existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Tucano-Bahia.
- Portaria Nº 027, de 01 de Dezembro de 2020 Dispõe sobre o processo de transição governamental e dá outras providências.



Gestor - Ronaldo Moura Dantas / Secretário - Gabinete / Editor - Ass, de Comunicação Tucano-BA

Portarias



Estado da Bahia Câmara Municipal de Tucano

PORTARIA N° 024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS VALORES EM CAIXA E BANCOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCANO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão composta dos servidores GIRLANE MOURA CONCEIÇÃO, JOSÉ NATANAEL ANUNCIAÇÃO MOURA e JOSÉ LUÍS LISBOA DE MIRANDA, para sob a presidência do primeiro proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos desta Câmara em 31.12.2019.

Artigo 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do encerramento do exercício para apresentar Termo ou Ata de Conferencia de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 20 da Resolução TCM 1.060/05).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta, em 01 de dezembro de 2020.

Ronaldo Moura Dantas Presidenta da Câmara CPF: 000.176.445-42



PORTARIA N° 025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações,

RESOLVE:

125

Art. 1° - Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores: GIRLANE MOURA CONCEIÇÃO, JOSÉ NATANAEL ANUNCIAÇÃO MOURA e JOSÉ LUIS LISBOA DE MIRANDA, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes a Câmara até 31 de Dezembro de 2019, procedendo, se necessário à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, §3° da Lei Federal n° 4.320/64 e expedir Certidão declarando c/c o item 18, do art. 19, da Resolução TCM/BA n° 1.060/05.

Art. 2° - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do Inventário contendo relação dos Bens móveis e imóveis, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2019, indicando-se a locação dos Bens e número de Tombo no caso de bens móveis, com os respectivos valores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

Ronaldo Moura Dantas Presidente da Câmara Municipal CPF: 000.176.445-42



PORTARIA N° 026 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Constitui Comissão para proceder ao Inventario dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Tucano-Bahia".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei 4.320/61 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

2

Art. 1°.- Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores: GIRLANE MOURA CONCEIÇÃO-Encarregada do Controle de Patrimônio, JOSÉ NATANAEL ANUNCIAÇÃO MOURA-Servidor e JOSÉ LUIS LISBOA DE MIRANDA-Servidor, para sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Câmara em 31/12/2019, nos moldes exigidos pela Resolução n° 1.060/05 do TCM.

Parágrafo Único - Considera-se almoxarifado o local especifico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo normas próprias de controle.

Art.2°- A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do referido inventario.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

Ronaldo Moura Dantas Presidente da Câmara Municipal CPF: 000.176.445-42



PORTARIA Nº 027, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o processo de transição governamental e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;
- b) que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;
- c) e, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

RESOLVE:

- Art. 1º. Para efeitos desta Portaria, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
- Art. 2°. Fica instituída a Comissão de Transição Governamental, nos termos da Resolução TCM/BA n° 1.311/2012, ficando assim constituída:
 - I. membros indicados pelo atual Presidente:
 - a) Girlane Moura Conceição, Tesoureiro;
 - b) José Luiz Lisboa de Miranda, Chefe do Controle Interno;
 - c) Glauco Nery de Almeida, Assessora Contábil.
 - d) Alberto Carvalho Silva, Assessor Jurídico.



Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Transição Governamental ficará a cargo de Girlane Moura Conceição.

- Art. 3º. O processo de transição governamental se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.
- Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.
- Art. 5°. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 4° desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito, devendo ser protocolados junto ao Presidente da Comissão, que, desde já, detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.
- Art. 6°. Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.
- Art. 7°. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
- Art. 8°. O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.
- Art. 09. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tucano - Bahia, 01 de dezembro de 2020.

Ronafdo Moura Dantas Presidente da Câmara Municipal CPF: 000.176.445-42